



Processo: 25/1404-0011799-3

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025/SEFAZ/0037

CONTRATADA: PROGNUM INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 36.153.963/0001-72

OBJETO: contratação de Software, para gerir os créditos carteira hipotecaria e comercial havidos pelo Estado face a extinção da Autarquia CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

SOLICITANTE: DRPE/DA/DEHAB

DOTAÇÃO: U.O. 33.01; Projeto: 2645; Recurso: 0001.

PREÇO MENSAL ESTIMADO:

O preço mensal a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 88.421,53 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais, cinquenta e três centavos), de acordo com a proposta da empresa, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

BASE LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que, após a edição do Decreto Nº 39.184/98, a responsabilidade pelos ativos, passivos e patrimônio líquido financeiros havidos pelo Estado em razão da extinção da Caixa Econômica Estadual foi transferida à SEFAZ, conforme estabelecido no art. 1º do referido decreto;

Considerando os motivos apresentados pela área técnica demandante (DRPE/DA/DEHAB) para contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa PROGNUM INFORMATICA LTDA., constante às fls. 2-13;

Considerando que o inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. A Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;

Considerando que a empresa PROGNUM INFORMATICA LTDA., é autora e única fornecedora, no Brasil, do Software GCI (Gerenciador de Crédito Imobiliário), conforme comprovado no atestado de exclusividade emitido pela ASSESPRO/RJ - ASSOCIAÇÃO DAS





EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL RIO DE JANEIRO em 24 de junho de 2025, à fl. 274.

Em razão dos motivos acima expostos, torna-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em ____/____/2025





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



ARQUIVO

Documento: Termo_de_Inexigibilidade_de_Licitacao_0037-2025_-_assinatura7544920251_xCTAST.pdf

Descrição: Termo de Inexigibilidade de Licitacao 0037-2025 - assinatura - 04/08/2025 14:56:16

Tipo: .pdf

Documento assinado eletronicamente por:

NOME	DATA DA ASSINATURA	CPF	MATRÍCULA
Edison Moro Franchi	05/08/2025 10:38:00	694.425.920-68	DRPE - 294005101

